



Valor: R\$29.891,66 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

Objetivo: Reforma e ampliação na unidade escolar Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, município de São Simão
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato
Fonte: 100

Protocolo 208883

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº: 201900006061418

Data:

13/11/2019

Nome : Município de São Luiz do Norte

Assunto : Cessão de Uso

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 323/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e o Município de São Luiz do Norte.

DO OBJETO: Transferência e uso, a título gratuito, ao Município de São Luiz do Norte, do veículo tipo Ônibus - ORE, Chassi 9532M52P6LR019667, Placa QTS-1194. **DO USO:** O ônibus cujo uso é cedido destina-se, exclusivamente, ao transporte de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal. **DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** O Município assume, a partir da data de recebimento até a devolução do veículo todos os encargos decorrentes de sua utilização, tais como o pagamento do IPVA e multas, além de todos os encargos decorrentes do emplacamento do veículo junto ao DETRAN-GO; o seguro total para veículo com cobertura compreensiva para o caso de colisão, furto, roubo e incêndio, acidente por passageiro (APP), bem como danos materiais e corporais contra terceiros. **DA VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega do veículo cedido, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 24/08/2020.

Protocolo 208931

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº: 201900006061351

Data:

13/11/2019

Nome : Município de Uruaçu

Assunto : Cessão de Uso

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 324/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e o Município de Uruaçu.

DO OBJETO: Transferência e uso, a título gratuito, ao Município de Uruaçu, do veículo tipo Ônibus - ORE, Chassi 9532E82W8LR019000, Placa QTQ-7344. **DO USO:** O ônibus cujo uso é cedido destina-se, exclusivamente, ao transporte de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal. **DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** O Município assume, a partir da data de recebimento até a devolução do veículo todos os encargos decorrentes de sua utilização, tais como o pagamento do IPVA e multas, além de todos os encargos decorrentes do emplacamento do veículo junto ao DETRAN-GO; o seguro total para veículo com cobertura compreensiva para o caso de colisão, furto, roubo e incêndio, acidente por passageiro (APP), bem como danos materiais e corporais contra terceiros. **DA VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega do veículo cedido, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 24/08/2020.

Protocolo 208934

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 276/2020 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2020.1757.600.4192.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Leandro Antônio Mendes**, portador do CPF nº 818.030.951-72, ocupante do cargo Assessor A7, para atuar como **Gestor do Contrato**, cujo objeto aquisição com instalação imediata de 58 (cinquenta e oito) unidades de aparelhos de ar condicionado "Split" HI WALL inverter, para atenderem as demandas desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada a sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **João Antônio Pereira Martins**, portador do CPF nº 035.200.871-70, ocupante do cargo Assessor A6, para atuar como Suplente do Titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º. ESTABELECE ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º. DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 208995

Portaria 277/2020 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **2020.1757.600.4227**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Marcelo Moreira de Oliveira, CPF nº 829.511.441-72**, ocupante do cargo de Professor P-IV, para responder pela Gerência de Práticas Paradesportivas e Paralímpicas, Unidade pertencente a Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo, desta Secretaria, no período de **04/01/2021 a 21/01/2021**, em razão de gozo de férias, pelo Titular **João Batista Turíbio de Sena, inscrito no CPF nº: 467.838.061-20**, no período citado.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 208998

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Portaria nº 0665/2020/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 202000016010685;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor 3º SGT QPPM 33.803 Eduardo Marques de Deus, inscrito no CPF n. 898.149.321-91, auxiliar da Gerência de Comunicação Integrada - GCI/SAOI, para atuar como gestor do Contrato de Comodato, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa PORTAL NET TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto constitui na instalação de Estação de Rádio Base (ERB) e ENLACES, constituída de gabinetes antenas, cabos e outros, bem como o compartilhamento, não oneroso entre as PARTES, de itens de Infraestrutura de propriedade do DETENTOR, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º. Designar o servidor Assis Silva Neto, inscrito no CPF nº 565.264.581-49, auxiliar da Gerência de Comunicação Integrada - GCI/SAOI, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Goiânia, 03 de dezembro de 2020.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário

Protocolo 208942

EXTRATO DO CONTRATO 039/2020

Processo: 201900002071848. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Tudo Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 14.234.954/0001-73. Objeto: Aquisição de veículo utilitário para a PMGO. Vigência: 12 meses, improrrogáveis, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "h" do item 6.1 da Cláusula Quarta, podendo ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato. Recurso: 280/União e 100/Tesouro. Valor total: R\$ 211.700,00 (duzentos e onze mil e setecentos reais). Data/Outorga: 31/08/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 208864

EXTRATO DA PORTARIA N.º 000017020377/2020

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário.

Referência: Sindicância nº 201900016012826.

Infração: Art. 303, inciso LV, da Lei n.º 10.460/88.

Síntese do Fato: O acusado trabalhou, em determinadas datas e horários, ao mesmo tempo, no serviço público estadual e no serviço público distrital, percebendo, normalmente, sua remuneração.

Designada: 1ª CPPADOS